

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BM BRASCAN LAJES CORPORATIVAS

CNPJ nº 14.376.247/0001-11

(“Classe”)

FATO RELEVANTE

A BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM., inscrita no CNPJ nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora” e “Escrituradora”), e ARGUCIA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.832/0001-87 (“Gestora”), na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, da Classe, comunicam aos titulares de cotas de emissão da Classe (“Cotas” e “Cotistas”) e ao mercado em geral que:

- I. Até o presente momento, a Classe não recebeu os valores de aluguel (“Aluguel”) correspondentes às competências de novembro de 2025 a março de 2026, devidos pela locatária **Organic Life**. Em decorrência desse inadimplemento, o recebimento do aluguel, já líquido da execução da caução locatícia, sofreu um impacto negativo de R\$ 0,03 por cota. Quando considerados, em conjunto, os valores também não pagos referentes a condomínio e IPTU, o impacto total dos valores em atraso perfaz R\$ 0,06 por cota, refletindo diretamente na distribuição de dividendos acumulada do exercício de 2026.
- II. Adicionalmente, a locatária deixou de efetuar o pagamento da multa contratual decorrente do descumprimento do contrato de locação, equivalente a R\$ 0,05 por cota. Diante dos inadimplementos, o Fundo ajuizou ação de despejo, na qual foi proferida decisão judicial que deferiu a liminar de despejo e determinou a intimação da Organic Life para desocupação do imóvel. O mandado de citação e intimação já foi devidamente cumprido, tendo sido iniciado o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária do imóvel.
- III. A Administradora esclarece que a Classe promoverá a cobrança de todas as multas e encargos devidos, conforme previsto no Contrato de Locação, incluindo a multa contratual pelo descumprimento das obrigações assumidas pela locatária. Após o efetivo recebimento dos valores, estes serão oportunamente distribuídos aos cotistas da Classe.
- IV. Por fim, a Gestora informa que a área objeto da ação de despejo corresponde a aproximadamente 2% da área bruta locável do Fundo e que adotará todas as medidas necessárias, tanto para a desocupação da unidade quanto para a recuperação integral dos valores devidos.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários através do e-mail: ri.fundoslistados@btgpactual.com.

29 de abril de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

e

ARGUCIA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.